ANEXO AO DECRETO Nº 37.220/2023

TOTAL GERAL					240.000,00	240.000,00
SUB-TOTAL					240.000,00	240.000,00
	10.122.0014	1.250106	3.3.90.92	1.500.1		240.000,00
301110-FMS	MS 10.122.0014		4.4.90.52	1.500.1	240.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Val	ores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR			PAG: 01			

DECRETO N° 37.221 de 25 de julho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645 de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea a.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.062.000,00 (três milhões, sessenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orcamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.221/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Val	ores em R\$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.001	4.250005	3.1.90.04	2.600.3	1.315.000,00	
	10.122.001	4.250005	3.1.90.11	2.600.3	1.722.000,00	
	10.122.001	4.250005	3.1.90.95	2.600.3	25.000,00	
	10.302.000	2.215100	3.3.90.39	2.600.3		3.062.000,00
•	3.062.000,00	3.062.000,00				
TOTAL GERAL					3.062.000,00	3.062.000,00

DECRETO N° 37.222 de 25 de julho de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.222/2023

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

	2.855.000,00	2.855.000,0			
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		2.700.000,0
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		134.000,0
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	1.621.3		21.000,0
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.621.3	21.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3	1.100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3	1.100.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3	500.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	2.600.3	86.000,00	
01110-FMS	10.122.0014.250005	3.3.90.46	2.600.3	48.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO

DECRETOS NUMERADOS

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR

DECRETO N° 37.223 de 25 de julho de 2023

Declara de utilidade pública e de interesse social, para os fins do disposto no art. 3°, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3°, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n° 12.651/2012, as obras do empreendimento de urbanização integrada Colina Imperial, situado neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no art. 3°, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3°, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 12.651/2012,

DECRETA:

Art. 1° Ficam declaradas de utilidade pública e de interesse social, para os fins do disposto no art. 3°, inciso VIII, alínea "b", e no art. 3°, inciso IX, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n.º 12.651/2012, as obras do empreendimento de urbanização integrada Colina Imperial, situado neste Município, enquadrado no programa social do Governo Federal "Casa Verde e Amarela", instituído pela Lei Federal n.º 14.118/2021, tendo em vista a utilidade pública e o interesse social caracterizados nos processos administrativos SEDUR n.º 71.853/2016 e 38.024/2019 e o quanto previsto nos art. 71, incisos II, IV, V, VII, IX, X, alíneas "a" e "b", XVII e art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2° Este Decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública e do interesse social do empreendimento referido no art. 1°.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 25 de julho 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano